



DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AO SETOR DE PROTOCOLO

DFD – TR 290/2024

Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência

Solicitamos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.795/2023, a abertura de
Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Conforme evidenciada abaixo, esta demanda consta no Plano de Contratações Anual – PCA 20__.

Contratação de profissional para apresentação das atrações do Race Village,

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, ‘h’ e ‘i’)

Aquisição/Contratação de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	• Informações e curiosidades sobre as classes participantes; • Depoimento/convite de velejadores; • Apoio na estruturação da landing page para divulgação e acompanhamento do evento; • Apoio na estruturação das palestras sobre os 50 anos SIVI, com a indicação de participantes e dos conteúdos. Durante os eventos: • Cobertura diária das regatas na água: previsão do dia, entrevista, curiosidades, informações, resultados; • Anfitrião do Race Village – presença diária (em dias de regata), fazendo uma análise do dia, mostrando imagens das regatas do dia, curiosidade, resultados parciais, análise do monitoramento dos barcos;		10



	• Mediação das palestras sobre a SIVI; • Apoio e comentário nas premiações.		
--	---	--	--

a) **FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

- () Ata de Registro de Preço;
(x) Contrato, com prazo de vigência de 10 dias;
() Outros, especificar: Nota de Empenho (AF)

b) **CLASSIFICAÇÃO:**

- () Material de Consumo;
() Material Permanente;
(x) Prestação de Serviços;
() Prestação de Serviços Continuados.

c) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- () Preço Unitário;
(x) Global (*justificar*);
() Lote (*justificar*).

*Justificativas trata-se de um serviço específico
(No caso de julgamento por Lote deverá ser informado a distribuição dos lotes).*

d) **FORMA DE SELEÇÃO:**

- O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de *Dispensa de Licitação* com fundamento há hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

e) **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

- () Sim;
(x) Não (*justificar*).

Justificativas: por se tratar de serviço de baixa complexidade

f) **ORÇAMENTO SIGILOSO:**

- () Não;
(x) Sim (*justificar*);

Justificativas: Afim de resguardar a qualidade do serviço no quesito de que as empresas participantes não desvalorizem o valor do serviço prejudicando sua execução.

3. **JUSTIFICATIVA DETALHADA**



3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021)

A 51ª edição da Semana Internacional de Vela de Ilhabela está programada para ocorrer entre os dias 20 e 27 de julho de 2024. Considerado o maior encontro da modalidade na América Latina, o evento reunirá competidores e amantes do esporte em uma celebração da cultura náutica.

A Semana de Vela de Ilhabela é uma competição tradicional realizada desde os anos 1970 e já atraiu inúmeros velejadores de renome mundial, entre eles campeões olímpicos, mundiais e pan-americanos, além de formar a nova geração do esporte.

Como já é tradição teremos simultaneamente o Race Village, espaço de convivência e atrações do evento, contando com área kids, atividades de educação ambiental, estandes das secretarias de Turismo, Meio Ambiente e Esporte, shows musicais, dentre outros.

Com o intuito de proporcionar um evento completo e fazer a ponte entre as atrações ofertadas e o público participante faz-se necessário a contratação de serviço de assessoria e criação de conteúdo para eventos esportivos, que fará o acompanhamento das regatas, palestras do Race Village, abertura dos shows musicais, transmissão das informações e entretenimentos para o público, produção de conteúdo, fotos, apresentação de relatórios diários das regatas e de cada atração e relatório ao final do evento. Serão 10 dias de serviços prestados exclusivamente ao evento em questão, compreendendo o período de 18 a 27 de julho de 2024, garantindo que a interação entre o público participante e as diversas atrações seja o mais proveitoso possível, além de fornecer conteúdo para divulgação do evento.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

Objetivo é que todos os envolvidos no evento incluindo velejadores, apreciadores do evento, turistas e moradores tenham comunicação total sobre o evento através de boletins, fotos e vídeos.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021)

Esta necessidade encontra-se:

☒ Dispensada de ETP conforme inciso abaixo do Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023:	☐ ETP anexo.
---	-------------------------------------

- ☐ I - previstos no catálogo eletrônico de padronização de compras;
- ☐ II - adquiridos/ contratados nos últimos 03 anos;
- ☐ III – de baixa complexidade definidos pela CGM;
- ☐ IV - licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal;
- ☐ V - de obras e serviços comuns de engenharia dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ VI - de contratações diretas dos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da NLLC;
- ☒ VII - de contratações diretas dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da NLLC;
- ☐ VIII - de alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



Não há requisitos a serem observados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
(alínea “e” e “g”, XXIII, art. 6º, e §1º, inciso II, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A execução do objeto de será da seguinte forma:

Parcela única, conforme local de entrega

6.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Race Village – Praça das Bandeiras – Centro.

6.3 O prazo dos serviços será de 10 dias úteis a contar da data da

- (X) Ordem de Serviço;
- () Assinatura do instrumento;
- () Autorização de fornecimento.

6.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.2 Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

6.3.3 Informar caso haja outros critérios indispensáveis para o recebimento do objeto e quanto à outras especificações de recebimento provisório e definitivo conforme o caso.

6.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal a ser faturada em até 10 dias a partir do recebimento do objeto pelo responsável determinado pela contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O modelo de gestão de contrato seguirá de acordo com os termos definidos em minuta de contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA *(§1º, inciso III, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)*

8.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.



9. EXIGÊNCIAS E/OU CLÁUSULAS DIFERENCIADAS (se necessário e sempre seguindo as exigências das Lei 14.133/2021)

a) EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- (x) Sem exigências;
() Catálogo, justificativa: _____
() Amostra, critérios de análise e prazo de apresentação: _____
() Outros, especificar: _____

b) CLÁUSULAS DIFERENCIADAS: (quando for o caso)

10. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA (alínea “j”, XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

Eu, Harry Finger, inscrito no CPF nº 039.532.088-70, na condição de SECRETÁRIO MUNICIPAL desta pasta, no uso de minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, e em cumprimento às determinações do art. 16, da LC 101/ 2000, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentaria para realização da despesa pública no exercício financeiro vigente, que correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Reduzido	550
Elemento de Despesa	Pessoa Jurídica
Total Estimado	

Estando as referidas despesas adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do ano corrente.

11. DECLARAÇÃO DE NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BENS DE LUXO

DECLARO que as aquisições são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como artigos de luxo, nos termos do § 1º, do art. 20, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

Carolina Reis
ASSESSORA

Assinatura e Carimbo do Solicitante

Ricardo Cretella Rego

SECRETÁRIO ADJUNTO

Assinatura e Carimbo do Secretário da Pasta
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Antonio Luiz Colucci
ANTONIO LUIZ COLUCCI
PREFEITO MUNICIPAL